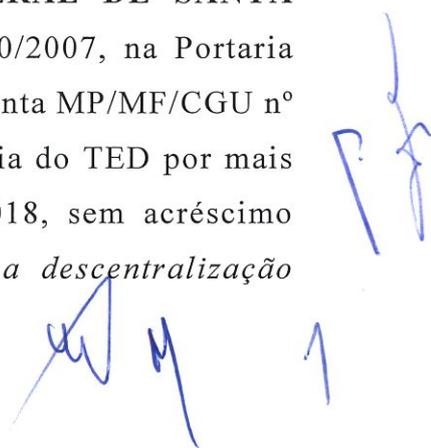


**ATA DA 1126ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia 27 de novembro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1125ª de 23/11/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.194716/2017-23 (vol. único) - Plano Empresarial 2018 da VALEC - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado aos Objetivos Estratégicos **Ampliar a malha ferroviária, Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário e Promover a imagem institucional;** **03)** Processo nº 51402.146142/2016-10 (5º vol.) - Justificativa para elaboração de Termo de Execução Descentralizada entre a VALEC e a Universidade Federal de Santa Catarina, para elaboração de sistema de autorização de utilização da via para o centro de controle e escopo de atividades para faturação de plano de trabalho - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Promover a inovação tecnológica e organizacional;** **04)** Processo nº 51402.185026/2017-83 (vol. único) - Demais Passivos Ambientais - TC IBAMA - Contrato nº 033/07 - FNS/Tramo Norte; **05)** Processo nº 51402.177727/2017-49 (vol. único) - Regularização do Endereço do Escritório de Ilhéus/BA; e, **06)** Processo nº 51402.157535/2016-35 (vol. único) - Revisão da Norma de Corte - Especificação de Serviço de Corte - 80-ES-028A-20-8002. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que

(Página 2 da Ata da 1126ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/11/2017)

lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 024/2017-PRESI, de 27/11/2017, por meio da qual o Diretor-Presidente, consubstanciado no Memorando nº 0157/2017-EGEP/PRESI, de 17/11/2017, apresenta o Plano de Negócios referente ao exercício de 2018. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** com a publicação do Decreto nº 8.945, em 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, no âmbito da União, fez-se necessário a apresentação, até o final de cada exercício, do Plano de Negócios da VALEC contendo informações sobre o que foi executado no ano em curso e a previsão de ações que devem ser realizadas no ano seguinte, com metas e resultados específicos a serem alcançados; **b)** o Plano de Negócios da VALEC, encaminhado por meio do Memorando nº 0157/2017-EGEP/PRESI, foi elaborado a partir de informações das Diretorias, o qual contempla em seu escopo: *i)* Sumário Executivo, *ii)* Descrição da Empresa, *iii)* Estrutura Organizacional, *iv)* Plano de Desenvolvimento e Melhoria da Gestão, e *v)* Plano de Engenharia e Operações. Após análise, e consubstanciada no art. 37 do Decreto nº 8.945, bem como do art. 23 da Lei nº 13.303, a Diretoria *manifesta* sua concordância com o **PLANO DE NEGÓCIOS DE 2018 DA VALEC**, nos termos apresentados, e *propõe* o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração (CONSAD), com vistas à sua aprovação, conforme disposto no art. 30, inciso II, do Estatuto Social da VALEC. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 26/2017-DIROP, de 27/11/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), consubstanciado na Nota Técnica nº 026/2017/SUGOF, de 22/11/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Operações. Após análise, corroborada na Nota nº 171/2017-ASJUR, de 23/11/2017, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2016, a ser firmado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, com fundamento no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08/2012, tendo por objeto promover a prorrogação da vigência do TED por mais 02 (dois) meses, para o período de 30/11/2017 a 30/01/2018, sem acréscimo financeiro. O objeto do referido Termo *visa estabelecer a descentralização*

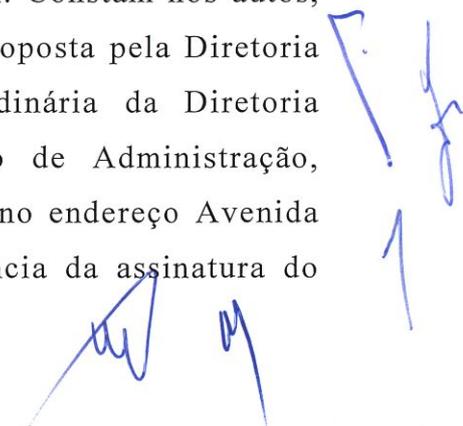


(Página 3 da Ata da 1126ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/11/2017)

orçamentária e financeira entre a VALEC e a UFSC, objetivando definir metodologia e implantar, com a criação de novas funcionalidades, um sistema informatizado de Autorização de Uso de Via (AUV) para o Centro de Controle Operacional (CCO) da Ferrovia Norte Sul (FNS), no trecho entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, visando tornar o trecho ferroviário operacional, garantindo maior segurança a operação dos trens que circulam nesta Ferrovia. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 025/2017-PRESI, de 27/11/2017, que consolida o pleito do Escritório de Gestão de Projetos (EGP), em conjunto com a Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB), referente à aprovação da Matriz de Responsabilidades contendo os demais passivos ambientais identificados na FNS Tramo Norte, entre o trecho de Açailândia/MA e Porto Nacional/TO. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** A VALEC e FNS S.A firmaram Termo de Compromisso junto ao IBAMA, em 08/03/2013, por meio do qual a Ferrovia Norte Sul S.A. se comprometeu a sanar os passivos ambientais de sua responsabilidade e de responsabilidade da VALEC; **b)** em decorrência do exposto no item anterior, a VALEC e a FNS S.A. firmaram Termo de Certificação e Reconhecimento Amigável, de 08/03/2013, por meio do qual a FNS S.A. se compromete a executar todas as obras de responsabilidade da VALEC constantes no Termo de Compromisso firmado com o IBAMA, mediante compensação de valores das obras utilizando o saldo retido de 20% da terceira e última parcela do pagamento da subconcessão, conforme Cláusula 3.1.1 do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Subconcessão nº 033/2007, até o valor de R\$ 134.077.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e setenta e sete mil reais), conforme autorizado por meio da Resolução nº 004/2013, do Conselho de Administração da VALEC, de 18/04/2013; **c)** por meio da Nota Técnica nº 003/2017-EGP, de 27/11/2017, o Gerente Geral do Escritório de Gestão de Projetos e a Superintendente de Meio Ambiente Substituta apresentaram histórico documental da matéria, requerendo: *i)* a aprovação da matriz de responsabilidade, referente aos 51 pontos de responsabilidade da VALEC para reparação dos passivos ambientais do grupo denominado “Demais Passivos”, identificados em vistoria conjunta realizada entre VALEC e FNS, em atendimento à recomendação

(Página 4 da Ata da 1126ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/11/2017)

do IBAMA para que houvesse a identificação integral de todos os demais passivos ambientais existentes no trecho da subconcessão; *ii*) a autorização da continuidade da execução das obras para reparação dos demais passivos pela FNS S.A, com a utilização do restante do saldo de outorga para pagamento, não o excedendo, informando que o valor total estimado para consecução das obras foi de R\$ 62.214.307,34 (sessenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos); e *iii*) a utilização do fluxograma de tratamento dos passivos ambientais, aprovado pela SUAMB, SUCON e SUPRO, contemplando todas as etapas, desde a elaboração dos projetos executivos até a assinatura do Termo de Aceite Final de cada ponto; **e**) instada a se manifestar a Assessoria Jurídica emitiu o Despacho nº 771/2017-ASJUR/BSB, de 27/11/2017, por meio do qual informou da desnecessidade de celebração de qualquer novo instrumento e da possibilidade da conclusão dos serviços em questão no âmbito do ajuste já firmado pela VALEC, cuja legalidade já foi objeto de análise pela ASJUR, no Parecer nº 149/2013-ASJUR, de 18/04/2013, considerando o informado pela área técnica e IBAMA de que a execução dos passivos remanescentes encontra-se abrangida pelo Termo de Compromisso já celebrado. Após análise e concordância, a Diretoria *propõe* o encaminhamento da matéria, nos termos apresentados, à deliberação do Conselho de Administração, com fundamento no artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da VALEC. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 276/2017-DIRAF, de 21/11/2017, consubstanciada na Nota Técnica nº 043/2017/GEADM/SUADM, de 03/05/2017, e na Nota Técnica nº 059/2017/GEADM/SUADM, de 13/06/2017, que trata da necessidade de regularização do endereço vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), registrado sob o nº 42.150.664/0015-82, referente ao escritório regional da VALEC/FIOL, situado em Ilhéus/BA. Constam nos autos, em síntese, que: **a**) a abertura do referido escritório foi proposta pela Diretoria Executiva, conforme extrato da 388ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 09/07/2010, e autorizada pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 263ª Reunião Ordinária, de 04/08/2010, no endereço Avenida Soares Lopes, nº 956, Centro, Ilhéus/BA; **b**) em decorrência da assinatura do



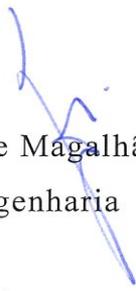
(Página 5 da Ata da 1126ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/11/2017)

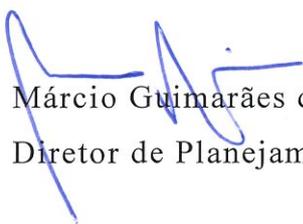
Contrato de Locação nº 034/2014, firmado com a MOINHO PATRIMONIAL LTDA, o referido escritório passou a situar-se no imóvel situado na Avenida Soares Lopes, nº 1368, Centro, em Ilhéus-BA; **c)** realizada a mudança de endereço, identificou-se a necessidade de autorização de mudança do escritório regional de Ilhéus/BA pelo Conselho de Administração da VALEC, conforme art. 18, inciso IX, do Estatuto Social, bem como, a regularização do endereço junto à Receita Federal do Brasil; **d)** o pleito de regularização foi encaminhado à Diretoria Executiva, conforme Proposição nº 143/2017-DIRAF, de 15/05/2017, consubstanciada na Nota Técnica nº 043/2017/GEADM/SUADM, de 03/05/2017; **e)** o processo retornou à Diretoria de Administração e Finanças para esclarecimentos, os quais foram atendidos pela Superintendência Administrativa, por meio da Nota Técnica nº 059/2017/GEADM/SUADM, de 13/06/2017; **f)** nesse ínterim, conforme estudos de viabilidade econômica devido ao contingenciamento orçamentário da União, foi autorizado o fechamento do escritório de Ilhéus/BA na 342ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 19/10/2017; **g)** os autos somente retornaram para deliberação da Diretoria Executiva por meio da Proposição nº 276/2017-DIRAF, em 21/11/2017; **h)** cabe ressaltar que a regularização cadastral no CNPJ referente à supramencionada mudança de endereço é obrigatória, conforme Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06/05/2016, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; **i)** portanto, tendo em vista que restou pendente a autorização de alteração do endereço do escritório para a regularização do CNPJ respectivo, o Diretor de Administração e Finanças solicita a citada autorização para viabilizar a conclusão dos procedimentos de encerramento do escritório. Após análise e concordância, a Diretoria *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, visando à **REGULARIZAÇÃO DO ENDEREÇO NO CNPJ DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA VALEC, EM ILHÉUS/BA**, nos termos apresentados, considerando o disposto no art. 18, inciso IX e XVI, do Estatuto Social da VALEC. Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 67/2017-DIREN, de 27/09/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), que trata da revisão da Especificação de Serviço de Infraestrutura -

(Página 6 da Ata da 1126ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/11/2017)

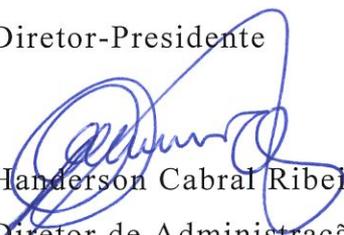
Corte (80-ES-028A-20-8002), a qual define os critérios necessários à execução de Corte, a ser implantado na infraestrutura de vias férreas. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a implantação do Programa de Qualidade da Construção (PQC) contemplou a necessidade de revisão dos normativos técnicos no âmbito da VALEC, apesar da suspensão da revisão das normas até a efetiva contratação de empresa especializada no assunto; **b)** contudo faz-se necessária a revisão imediata da referida norma para atendimento do item 9.5.1 do Acórdão nº 2313/2015-TCU-Plenário, de 16/09/2015; **c)** por meio do Despacho nº 343/2017/SUCON, de 12/09/2017, a SUCON propôs as alterações dos item 6, alínea “L”; e, **d)** considerando ainda a ausência de autorização formal para aprovação da especificação, bem como da revisão 01 do referido normativo, foi proposta sua convalidação pela Diretoria Executiva. Após análise e concordância, a Diretoria *convalidou* a **ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - CORTE (80-ES-028A-20-8002)**, bem como a **ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - CORTE (80-ES-028A-20-8002, REV 1)**, e *aprovou* a **ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - CORTE (80-ES-028A-20-8002, REV 2)**, nos termos apresentados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 27 de novembro de 2017.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


João Carlos de Magalhães Gomes
Diretor de Engenharia


Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento


Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações



AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO

Aprovação do Plano Empresarial 2018 para encaminhamento ao CONSAD

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO

1. Ampliar a malha ferroviária;
2. Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário; e,
3. Promover a imagem institucional

RELEVÂNCIA: SIM () NÃO ()

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO (A) (PREENCHER FORMULARIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO A – RISCO ALTO M – RISCO MODERADO B – RISCO BAIXO

G - GRAVIDADE ()

JUSTIFICATIVA:

- 5 – EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 – MUITO GRAVE
- 3 – GRAVE
- 2 – POUCO GRAVE
- 1 – SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA ()

JUSTIFICATIVA:

- 5 – PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 – É URGENTE
- 3 – O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 – POUCO URGENTE
- 1 – PODE ESPERAR

I – VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ()

5 - MUITO ALTO	4 - ALTO	3 - MÉDIO	2- BAIXO	1 – SEM IMPACTO
ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ABAIXO DE
R\$10.000.000,00	R\$7.000.000,0	R\$4.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00



AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO				
Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 001/2016, até 30 de novembro de 2017, por meio do 2º Termo Aditivo ao referido TED.				
OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO				
PROMOVER A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ORGANIZACIONAL				
RELEVÂNCIA: SIM (X) NÃO ()				
É relevante quando:				
1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou				
2. O produto dos pontos em G*U*1 seja maior que 18; ou				
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)				
RISCO RELACIONADO (A) (PREENCHER FORMULARIO NO VERSO)				
E – RISCO EXTREMO A – RISCO ALTO M – RISCO MODERADO B – RISCO BAIXO				
G - GRAVIDADE (3)				
JUSTIFICATIVA:		5 – EXTREMAMENTE GRAVE		
Projeto entregue de forma incompleta, sem documentação do sistema de Autorização de Uso da Via.		4 – MUITO GRAVE		
		3 – GRAVE		
		2 – POUCO GRAVE		
		1 – SEM GRAVIDADE		
U - URGÊNCIA (4)				
JUSTIFICATIVA:		5 – PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA		
Prazo da vigência do 1º TA ao TED n.º 001/2016 próximo ao fim.		4 – É URGENTE		
		3 – O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL		
		2 – POUCO URGENTE		
		1 – PODE ESPERAR		
I – VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE (2)				
5 - MUITO ALTO	4 - ALTO	3 - MÉDIO	2- BAIXO	1 – SEM IMPACTO
ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ABAIXO DE
R\$10.000.000,00	R\$7.000.000,00	R\$4.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Bruno Fontoura do Nascimento
Assessor Especialista - Mat. 288444
VALEC Eng. Constr. e Ferrovias S.A.

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS

Risco	Fator de Risco (fonte, causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Projeto entregue de forma incompleta, sem documentação do sistema de Autorização de Uso da Via.	Falta de atualização do software.	4	8	32
	Falta de documentação da operação do sistema AUV.			
	Falta de documentação da construção do software e sua manutenção.			

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE	IMPACTO				
	1	2	4	8	16
5	5	10	20	40	80
4	4	8	16	32	64
3	3	6	12	24	48
2	2	4	8	16	32
1	1	2	4	8	16

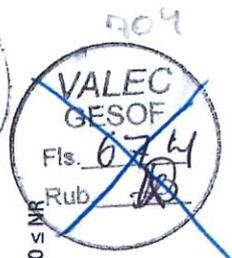


Risco baixo: NR < 5

Risco moderado: 5 ≤ NR < 16

Risco alto: 16 ≤ NR < 40

Risco extremo: 40 ≤ NR



Primo Fontoura do Nascimento
 Agessor Especialista 1 - Mat. 2069431
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.